

ZEROU!

Prazo de compensações de horas negativas geradas em home office no período crítico da Covid-19 expirou no último dia 4 de julho

Fica inesquecível para o mundo inteiro a tragédia que se abateu sobre todas as nações, com milhões de mortes e sequelas deixadas pela Covid-19.

Apesar da gestão criminosa do

governo Bolsonaro de negligenciar a gravidade da doença, levando o País a mais de 700 mil mortes, as empresas se mobilizaram na proteção e isolamento para impedir a propagação do vírus.

SINDÁGUA e Copasa assinaram um acordo extraordinário que permitiu que grande número de trabalhadores pudesse exercer suas atividades em home office. O combate à doença foi rigoroso, em um momento que chegamos a ter mais de 4 mil mortes diárias pela Covid, hospitais abarrotados, falta de leitos, prefeituras abrindo valas comuns para sepultamento coletivo das vítimas.

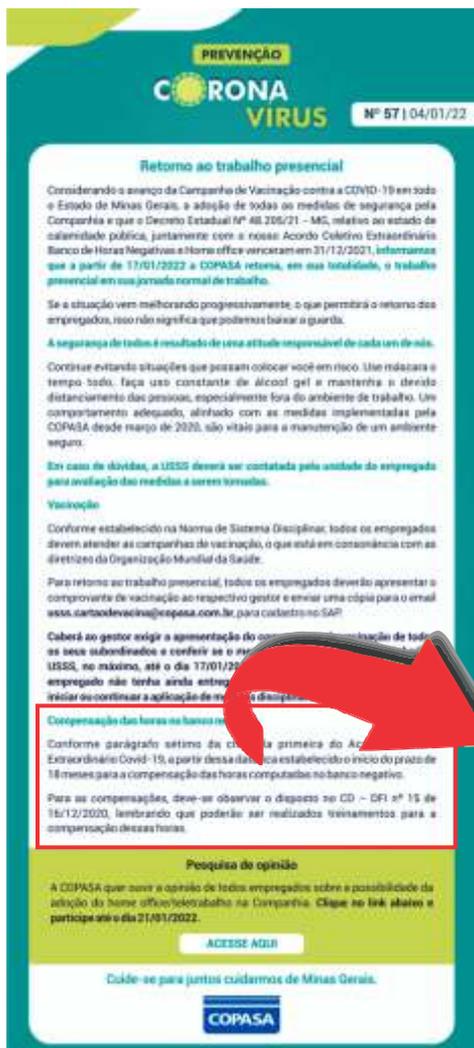
Em nosso acordo com a empresa buscamos a proteção contra a doença, afastando todos de eventuais contágios. Mesmo assim, tivemos muitos companheiros vitimados, levados a óbito, apesar

dos cuidados extremos de isolamento e procedimentos de assepsia.

Assinamos também com a empresa um acordo em que este tempo de trabalho em casa não representasse nenhum prejuízo de direitos, mantendo todas as conquistas de nossas convenções coletivas, como salários integrais, cartão alimentação e cesta básica, PL e outros.

Também de extrema importância, nosso acordo previu que quaisquer compensações de horas em home office só poderiam acontecer num prazo máximo de 18 meses, sendo que as horas não compensadas a neste período simplesmente deveriam expirar, sem qualquer prejuízo aos trabalhadores.

Cumprimos o nosso papel de proteção sanitária, de garantia de direitos, num esforço recíproco entre os trabalhadores e a empresa.



Compensação das horas no banco negativo

Conforme parágrafo sétimo da cláusula primeira do Acordo Coletivo Extraordinário Covid-19, a partir dessa data fica estabelecido o início do prazo de 18 meses para a compensação das horas computadas no banco negativo.

Para as compensações, deve-se observar o disposto no CD – DFI nº 15 de 16/12/2020, lembrando que poderão ser realizados treinamentos para a compensação dessas horas.

Acompanhe mais informações em nosso site www.sindagua.com.br ou pelas redes sociais: